

CED

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA S.A.

Compניה
CNPJ 00.070.698/0001-11
NIRE 53.3.0000154-5
CVM 14451

116ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Energética de Brasília S.A. ("Companhia"), com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, Inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, Inciso X, para a 116ª Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 20 de agosto de 2026, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Teams ("Plataforma Digital") com o seguinte teor: O dia: Reforma do Estado Social, A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa à matéria constante da Ordem do Dia e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM nº 81/2022, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (riceb.com.br). Consoante o disposto na Resolução CVM nº 70/2022, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 4% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (a) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 17 de agosto de 2026 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM nº 81/2022 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponível em www.riceb.com.br ou via Plataforma Digital pessoal/online ou por procuração devidamente constituído nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ri@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 3 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 17 de agosto de 2026, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria; caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. A Companhia reconhece assinaturas eletrônicas com certificado digital emitido pela ICP-Brasil e exige reconhecimento de firma em procurações. Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto.

Sinval Zaidan Gama

Presidente do Conselho de Administração